



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2123 de 15/09/99

LEI N 1.860

Data: 13 de setembro de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde de Pato Branco, autorizada a contratar, por prazo determinado, de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, 60 (sessenta) **Agentes Comunitários de Saúde**.

Art. 2º - O regime jurídico dos servidores de que trata o artigo antecedente será o da Consolidação das Leis do Trabalho com a remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 3º . A contratação de que trata esta Lei deverá ser precedida de teste seletivo.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal